



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 67/2015, de autoria do nobre Edil José Francisco Martínez, que dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 10.478, de 24 de junho de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rede de 'Sprinklers' de prevenção e combate a incêndios e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 8 de abril de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto PL 67/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que "Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 10.478, de 24 de junho de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rede de 'Sprinklers' de prevenção e combate a incêndios e dá outras providências."

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 06/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa estabelecer critérios para prevenção e combate a incêndios, o que encontra fundamento no poder de polícia, pelo qual possibilita ao Município utilizar-se de meios necessários para restringir direitos e liberdades dos munícipes em favor do interesse coletivo concernente à segurança (art. 78 da Lei 5.172/66).

Por fim, constatamos que a proposição complementa o Código de Obras do Município (Lei nº 1.437/66), sendo necessário para a sua aprovação o voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 2º, item '2' da LOMS e do art. 163, II do RIC.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 8 de abril de 2015.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 67/2015, do Edil José Francisco Martinez, dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 10.478, de 24 de junho de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rede de "Sprinklers" de prevenção e combate a incêndios, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de abril de 2015.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

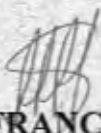
Nº

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: Projeto de Lei nº 67/2015, do Edil José Francisco Martinez, dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 10.478, de 24 de junho de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rede de "Sprinklers" de prevenção e combate a incêndios, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de abril de 2015.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

